



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE  
MINAS GERAIS  
BH0 - DIRETORIA GERAL



PORTARIA DIR N 259 / 2020 - DG (11.01)

**N do Protocolo: 23062.009972/2020-92**

**Belo Horizonte-MG , 22 de abril de 2020.**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, conforme estabelecidas no inciso V do art. 10 da Resolução CD-012/20,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário:

I - Coordenação de Arte e Cultura (ARTC);

II - Coordenação de Desenvolvimento Comunitário (CDCO);

III - Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras (CDCA);

IV - Coordenação de Inovação e Empreendedorismo (CIE).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD-012/2020.

§ 2º As unidades de que tratam os incisos I a III funcionarão nas dependências físicas do *Campus Nova Suíça* - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 259, ano: 2020, tipo: PORTARIA DIR, data de emissão: 22/04/2020 e o código de verificação: c6f27f850f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE  
MINAS GERAIS  
BH0 - DIRETORIA GERAL



PORTARIA DIR N 259 / 2020 - DG (11.01)

**N do Protocolo: 23062.009972/2020-92**

**Belo Horizonte-MG , 22 de abril de 2020.**

§ 3º A unidade de que trata o inciso IV funcionará nas dependências físicas do *Campus* Gameleira - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do *Campus*.

Art. 2º As áreas de competência das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - A Coordenação de Arte e Cultura é a unidade responsável por implementar a política de arte e cultura da Instituição, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades artístico-culturais no âmbito do CEFET-MG;

II - A Coordenação de Desenvolvimento Comunitário é a unidade responsável por implementar a política de extensão da Instituição, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades voltadas ao desenvolvimento comunitário;

III - A Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras é a unidade responsável por implementar a política institucional de relação entre discentes e o mundo do trabalho, bem como planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas a estágios, integração, desenvolvimento e orientação profissional dos discentes e acompanhamento dos egressos da Instituição;

IV - A Coordenação de Inovação e Empreendedorismo é a unidade responsável por implementar a política institucional de inovação tecnológica e de empreendedorismo da Instituição, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades voltadas à proteção intelectual, transferência de tecnologia, difusão do, e apoio ao, empreendedorismo.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 259, ano: 2020, tipo: PORTARIA DIR, data de emissão: 22/04/2020 e o código de verificação: c6f27f850f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE  
MINAS GERAIS  
BHO - DIRETORIA GERAL



**PORTARIA DIR N 259 / 2020 - DG (11.01)**

**N do Protocolo: 23062.009972/2020-92**

**Belo Horizonte-MG , 22 de abril de 2020.**

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 4º A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

*(Assinado digitalmente em 23/04/2020 18:02 )*

**FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS**

*DIRETOR GERAL*

*Matricula: 980644*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 259, ano: 2020, tipo: PORTARIA DIR, data de emissão: 22/04/2020 e o código de verificação: **c6f27f850f**



---

Emitido em 28/09/2020

**PORTARIA Nº 216/2020 - DEDC (11.53)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/09/2020 12:09 )*

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

*DIRETOR - TITULAR*

*DEDC (11.53)*

*Matrícula: ###044#7*

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **216**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2020** e o código de verificação: **8ce4a7ecfd**